

Lei n.º 85/77

De 31 de dezembro de 1977.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir mediante licitação pública, uma casa residencial, abre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito do Município de  
Gravado, faz saber que a Câmara de-  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante licitação pública, uma casa residencial destinada a hospedar os professores estaduais e Municipais aberto o competente crédito na importância de Cr\$ 1.180.000,00 (Um milhão e seiscentos cruzeiros).

Art. 2.º - A abertura do crédito constante do art. 1.º está condicionada a existência de recursos segundo preceito do art. 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4: Esta lei entrará em vigor, digo, Revogadas as disposições em contrário.  
Guan do Poucas, em 07 de dezembro de 1971.

~~Aurelio Firmino de Oliveira~~  
Prefeito

~~Luiz de Oliveira Santos~~  
Secretario

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Guan do Poucas, em 07 de dezembro de 1971

~~Luiz de Oliveira Santos~~  
Secretario

